



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2023

(Processo Administrativo n.º [23347.011220.2022-67](#))

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – (UASG 158132), por meio da Coordenação de Compras e Licitações (COLIC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/06/2023

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de bebedouros para atender a Reitoria, o Campus Coxim, o Campus Nova Andradina, o Campus Três Lagoas e o Campus Campo Grande do IFMS por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo abaixo:

Item	Descrição/Item	Catmat	Quantidade	Local de Entrega do Item	Preço Estimado	Total Estimado
	Bebedouro de 10 Litros - Estrutura: Em aço galvanizado / Gabinete: Em aço inox brilhante / Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico / Tampo superior: Em aço inox brilhante / Torneiras: Metal cromadas / alumínio / plásticas / Etiquetas: Água gelada/natural em braille / Aparador de água: Em aço inox brilhante com cabeceiras plásticas /					

1	<p>Serpentina: Interna em aço inox 304 grau alimentício / Fundo traseiro: Em aço galvanizado / Pés: 13cm de altura em plástico reforçado / Isolamento: EPS (Poliestireno) / Conexões: Material atóxico / Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R-134a) / Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) / Condensação: Estática / Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulação / Controle de nível: Através de boia / Voltagem: 127 ou 220 Volts (monofásico) / Cabo: Tripolar com aterramento (padrão ABNT) / Possuir IPX4, para garantia de maior proteção elétrica do produto / Filtro de água deve fazer parte da estrutura interna do bebedouro.</p>	430357	7	<p>Rua Jorn. Belizário Lima, 236. Vila Glória – Campo Grande/MS CEP: 79004-270.</p>	R\$1771,25	R\$12398,75
2	<p>Bebedouro de 25 Litros - Estrutura: Em aço galvanizado / Gabinete: Em aço inox brilhante / Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico / Tampo superior: Em aço inox brilhante / Torneiras: Metal cromadas / alumínio / plásticas / Etiquetas: Água gelada/natural em braille / Aparador de água: Em aço inox brilhante com cabeceiras plásticas / Serpentina: Interna em aço inox 304 grau alimentício / Fundo traseiro: Em aço galvanizado / Pés: 13cm de altura em plástico reforçado / Isolamento: EPS (Poliestireno) / Conexões: Material atóxico / Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R134a) / Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) / Condensação: Estática / Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulação / Controle de nível: Através de boia / Voltagem: 127 ou 220 Volts (monofásico) /</p>	256250	9	<p>Rua Jorn. Belizário Lima, 236. Vila Glória – Campo Grande/MS CEP: 79004-270.</p>	R\$ 3115,52	R\$ 28.039,68

	Cabo: Tripolar com aterramento (padrão ABNT) / Possuir IPX4, para garantia de maior proteção elétrica do produto / Filtro de água deve fazer parte da estrutura interna do bebedouro.					
3	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS - CATMAT 277414 Reservatório 200L em polipropileno. Isolamento em EPS. Revestimento externo em Inox 430. Base injetada. Serpentina interna em aço inox 304. Deve possuir 4 torneiras - sendo 03 de água gelada e 01 dispensadora de água natural. Escovado. Gás ecológico R-134. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. Deve ser certificado pelo Inmetro (Portaria 344). Tampa Injetada em polipropileno. Gás R134A ecológico. Pés niveladores reguláveis. Deve possuir ao menos 05 níveis de temperatura. Dispositivo/aparador para recolhimento do excedente de água em Inox 430. Acompanha kit (dreno) ralo por gravidade. Acompanha 01 (um) filtro de carvão ativado. Dimensões aproximadas: altura 168 cm x largura 75 cm x comprimento 78 cm. As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Cor: inox. Este item deverá atender os parâmetros de certificação estabelecidos em portarias vigentes do INMETRO e/ou pelas normas ABNT (cuja comprovação é efetuada por laudos certificados/acreditados pelo INMETRO), relacionadas a seguir Portaria INMETRO nº 14, de 22/07/2022. Deve possuir desempenho igual ou superior à marca/ modelo de referência: FRISBEL, RA20. Deve ser</p>	277414	3	Rua Jorn. Belizário Lima, 236. Vila Glória – Campo Grande/MS CEP: 79004-270.	R\$ 3078,40	R\$ 9235,21

	providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Manual em português. Garantia de 12 meses.				
	TOTAIS		19		R\$ 7965,17 R\$ 49.673,63

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Com a proposta, o licitante deverá encaminhar também **Declaração de ciência e aceite do Termo de Referência**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, conforme modelo do **Anexo V deste Aviso de Dispensa Eletrônica**.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances

definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00(cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta a fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato

ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, **ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**

7.3.1 **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.3.2 **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

7.3.4 **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes

de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Declaração de Conhecimento do Local e/ou das Condições de Execução do Objeto;

9.13.4. ANEXO IV - Declaração de Ciência e Aceite do Termo de Referência;

9.13.5. ANEXO V - Modelo de apresentação de proposta.

Campo Grande, MS, 22 de junho de 2023.

Elaborado por:

Glauber Corrêa da Costa Flores de Carvalho

SIAPE 1086126

Agente de Contratação

Aprovação da autoridade competente:

Aprovo o presente instrumento e seus anexos e autorizo sua publicação,

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2023
 (Processo Administrativo n. 23347.011220.2022-67)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de bebedouros para atender a Reitoria, o Campus Coxim, o Campus Nova Andradina, o Campus Três Lagoas e o Campus Campo Grande do IFMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Item	Catmat	Quantidade	Local de Entrega do Item	Preço Estimado unitário	Preço Total Estimado
1	Bebedouro de 10 Litros - Estrutura: Em aço galvanizado / Gabinete: Em aço inox brilhante / Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico / Tampo superior: Em aço inox brilhante / Torneiras: Metal cromadas / alumínio / plásticas / Etiquetas: Água gelada/natural em braille / Aparador de água: Em aço inox brilhante com cabeceiras plásticas / Serpentina: Interna em aço inox 304 grau alimentício / Fundo traseiro: Em aço galvanizado / Pés: 13cm de altura em plástico reforçado / Isolamento: EPS (Poliestireno) / Conexões: Material atóxico / Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R-134a) / Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) / Condensação: Estática / Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulagem / Controle de nível: Através de boia / Voltagem: 127 ou 220 Volts (monofásico) / Cabo: Tripolar com aterramento (padrão ABNT) / Possuir IPX4, para garantia de maior proteção elétrica do produto / Filtro de água deve fazer parte da estrutura interna do bebedouro.	430357	7	Rua Jorn. Belizário Lima, 236. Vila Glória – Campo Grande/MS CEP: 79004-270.	R\$1771,25	R\$12398,75
	Bebedouro de 25 Litros -					

2	<p>Estrutura: Em aço galvanizado / Gabinete: Em aço inox brilhante / Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico / Tampo superior: Em aço inox brilhante / Torneiras: Metal cromadas / alumínio / plásticas / Etiquetas: Água gelada/natural em braille / Aparador de água: Em aço inox brilhante com cabeceiras plásticas / Serpentina: Interna em aço inox 304 grau alimentício / Fundo traseiro: Em aço galvanizado / Pés: 13cm de altura em plástico reforçado / Isolamento: EPS (Poliestireno) / Conexões: Material atóxico / Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R134a) / Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) / Condensação: Estática / Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulação / Controle de nível: Através de boia / Voltagem: 127 ou 220 Volts (monofásico) / Cabo: Tripolar com aterramento (padrão ABNT) / Possuir IPX4, para garantia de maior proteção elétrica do produto / Filtro de água deve fazer parte da estrutura interna do bebedouro.</p>	256250	9	<p>Rua Jorn. Belizário Lima, 236. Vila Glória – Campo Grande/MS CEP: 79004-270.</p>	R\$ 3115,52	R\$ 28.039,68
	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS - CATMAT 277414 Reservatório 200L em polipropileno. Isolamento em EPS. Revestimento externo em Inox 430. Base injetada. Serpentina interna em aço inox 304. Deve possuir 4 torneiras - sendo 03 de água gelada e 01 dispensadora de água natural. Escovado. Gás ecológico R-134. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. Deve ser certificado pelo Inmetro (Portaria 344). Tampa Injetada em polipropileno. Gás R134A ecológico. Pés</p>					

3	niveladores reguláveis. Deve possuir ao menos 05 níveis de temperatura. Dispositivo/aparador para recolhimento do excedente de água em Inox 430. Acompanha kit (dreno) ralo por gravidade. Acompanha 01 (um) filtro de carvão ativado. Dimensões aproximadas: altura 168 cm x largura 75 cm x comprimento 78 cm. As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Cor: inox. Este item deverá atender os parâmetros de certificação estabelecidos em portarias vigentes do INMETRO e/ou pelas normas ABNT (cuja comprovação é efetuada por laudos certificados/acreditados pelo INMETRO), relacionadas a seguir Portaria INMETRO nº 14, de 22/07/2022. Deve possuir desempenho igual ou superior à marca/ modelo de referência: FRISBEL, RA20. Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Manual em português. Garantia de 12 meses.	277414	3	Rua Jorn. Belizário Lima, 236. Vila Glória – Campo Grande/MS CEP: 79004-270.	R\$ 3078,40	R\$ 9235,21
TOTALIS			19		R\$ 7965,17	R\$ 49.673,63

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato ou da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Em caso de divergência entre a descrição dos objetos da tabela acima e a descrição contida no sistema CATMAT, devem prevalecer as descrições contidas neste Termo de Referência.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.673,63 (Quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Considerando a baixa complexidade da aquisição e valor, dado que a presente aquisição tem como objetivo a compra de 19 (dezenove) bebedouros, para atender a Reitoria do IFMS (07 unids de 10L e 02 unids de 25L), o Campus Coxim (02 unids de 25L), o Campus Nova Andradina (03 unids de 25L) o Campus Três Lagoas (02 unids de 10L) e o Campus Campo Grande(03 unids de 200L) que contemple total ou o mais próximo possível às necessidades destas unidades de acordo com as especificações indicadas em consulta, e justifica-se pela necessidade de fornecimento de água potável aos servidores, estudantes e comunidade externa que frequentam as instalações do IFMS sendo, inclusive, uma questão de saúde pública.

2.2. Considerando que os bebedouros adquiridos anteriormente para o mesmo objetivo já não suportam o grande fluxo de uso, tendo em vista o aumento da comunidade acadêmica e administrativa que circula diariamente nas dependências das Unidades em questão, como também se deve ao fato da reitoria encontrar-se em fase de acomodação em novas instalações.

2.3. O Campus CG atualmente possui 06 bebedouros de 200 litros cada, que ficam dispostos nos 5 blocos e um na área de convivência, entretanto, os equipamentos já possuem mais de 5 anos de uso e com isso são recorrentes as necessidades de reparos pela empresa contratada para manutenção. Há alguns meses a empresa condenou dois dos bebedouros pois não havia mais viabilidade para o conserto e - patrimônios 61847 e 61854. Com isso o atendimento à comunidade do Campus está prejudicado, pois com o atual fluxo os bebedouros não são suficientes. O Campus CG já havia iniciado um processo para aquisição de mobiliário e dentre os itens estava o bebedouro, contudo, o cenário mudou e não conseguiremos aguardar a finalização desta contratação que ainda está na fase de estudos Processo 23347.011289.2022-91.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, é o fornecimento do objeto desta dispensa eletrônica por meio de entrega direta e imediata. encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação deve atender os locais de fluxo e concentração de pessoas, garantindo água gelada e um armazenamento de água, com o benefício de oferecer água pura e livre de sabores e odores indesejados.

3.3. Os seguintes elementos devem ser obedecidos para que a aquisição produza os resultados esperados pela Administração: Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

3.3.1. Todos os itens deverão obedecer a todos os requisitos de fabricação e boas práticas; 3.3.2. Todos os produtos deverão obedecer às normas de legislação vigente da Vigilância Sanitária e Inmetro;

3.3.3. O equipamento deve possuir certificação INMETRO.

3.3.4. As estruturas do objeto devem estar isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria levando-se também em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

3.3.5. O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

3.4. Descrição dos itens:

3.4.1.Item1: Bebedouro 10L CATMAT: 430357 CAPACIDADE: 10L ESTRUTURA: Em aço galvanizado Gabinete: Em aço inox brilhante Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico Tampo superior: Em aço inox brilhante Torneiras: Metal cromadas / alumínio / plásticas Etiquetas: Água gelada/natural em braille Aparador de água: Em aço inox brilhante com cabeceiras plásticas Serpentina: Interna em aço inox 304 graus alimentício Fundo traseiro: Em aço galvanizado Pés: 13cm de altura em plástico reforçado Isolamento: EPS (Poliestireno) Conexões: Material atóxico Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R-134a) Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) Condensação: Estática Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulagem Controle de nível: Através de boia Voltagem: 127 ou 220 Volts (monofásico) Cabo: Tripolar com aterramento (padrão ABNT) Possuir IPX4 (Proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de projeções de água), para garantia de maior proteção elétrica do produto Filtro de água deve fazer parte da estrutura interna do bebedouro.

3.4.2.Item 2: Bebedouro 25L CATMAT: 256250 CAPACIDADE: 25L ESTRUTURA: Em aço galvanizado Gabinete: Em aço inox brilhante Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 Tampo superior: Em aço inox brilhante Torneiras: Metal cromadas / alumínio / plásticas Etiquetas: Água gelada/natural em braille Aparador de água: Em aço inox brilhante com cabeceiras plásticas Serpentina: Interna em aço inox 304 graus alimentício Fundo traseiro: Em aço galvanizado Pés: 13cm de altura em plástico reforçado Isolamento: EPS (Poliestireno) Conexões: Material atóxico Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R-134a) Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) Condensação: Estática Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulagem Controle de nível: Através de boia Voltagem: 127 ou 220 Volts (monofásico) Cabo: Tripolar com aterramento (padrão ABNT) Possuir IPX4 (Proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de projeções de água), para garantia de maior proteção elétrica do produto. Filtro de água deve fazer parte da estrutura interna do bebedouro.

3.4.3. item 3: Bebedouro 200L CATMAT: 277414 CAPACIDADE: 200L Reservatório: 200L em polipropileno. Isolamento em EPS. Revestimento externo: em Inox 430. Base injetada. Serpentina: interna em aço inox 304 Torneiras: Deve possuir 4 torneiras - sendo 03 de água gelada e 01 dispensadora de água natural. Escovado. Gás ecológico R-134. Tomada com 3 pinos: conforme norma da ABNT/NBR /603351 Deve ser certificado pelo Inmetro (Portaria 344). Tampa: Injetada em polipropileno. Pés niveladores reguláveis. Temperatura: Deve possuir ao menos 05 níveis de temperatura. Aparador de água: para recolhimento do excedente de água em Inox 430. Acompanha kit (dreno) ralo por gravidade. Acompanha 01 (um) filtro de carvão ativado. Dimensões aproximadas: altura 168 cm x largura 75 cm x comprimento 78 cm. As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Cor: inox.

- Este item deverá atender os parâmetros de certificação estabelecidos em portarias vigentes do INMETRO e/ou pelas normas ABNT (cuja comprovação é efetuada por laudos certificados/acreditados pelo INMETRO), relacionadas a seguir Portaria INMETRO nº 14, de 22/07/2022. Deve possuir desempenho igual ou superior à marca/ modelo de referência: FRISBEL, RA20. Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado e indicado na proposta. Manual em português. Garantia de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação

do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude da ausência de complexibilidade técnica e econômica que justifique sua adoção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, conforme necessidade do solicitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Reitoria do IFMS, rua Jornalista Belizário Lima, 236, Centro – Campo Grande/MS.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato (ou equivalente) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do recebimento dos materiais anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do recebimento dos materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26415/158132;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 193602;

Elemento de Despesa: 44.90.52-34;

Plano Interno: L20RGP60ADN.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:

Glauber Corrêa da Costa Flores Ribeiro de Carvalho

SIAPE 1086126

Aprovado pela Ordenadora de Despesas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE ENTREGA E/OU DAS CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação nº: 18/2023

Processo Administrativo nº: 23347.011220.2022-67

Objeto: Aquisição de bebedouros para atender a Reitoria, o Campus Coxim, o Campus Nova Andradina, o Campus Três Lagoas e o Campus Campo Grande do IFMS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido pelo(a) (órgão/UF) _____ e do CPF nº _____, declara ter conhecimento das condições locais para execução/entrega do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____/____/2023.

Assinatura do representante legal

Nome completo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº: 18/2023

Processo Administrativo nº: 23347.011220.2022-67

Objeto: Aquisição de bebedouros para atender a Reitoria, o Campus Coxim, o Campus Nova Andradina, o Campus Três Lagoas e o Campus Campo Grande do IFMS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa _____, nº do CNPJ _____, sediada no endereço _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações que constam no instrumento convocatório e seus anexos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

Nome completo

ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Processo: 23347.011220.2022-67

Objeto: Aquisição de bebedouros para atender a Reitoria, o Campus Coxim, o Campus Nova Andradina, o Campus Três Lagoas e o Campus Campo Grande do IFMS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dispensa de Licitação nº: 18/2023 – UASG 158132

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº XX/2023 e seus anexos, processo 23347.011220.2022-67, apresenta a proposta conforme abaixo:

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/2023 e seus anexos e apêndices, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a proposta:

Item	Descrição/Item	Catmat	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor Total
1	Bebedouro de 10 Litros - Estrutura: Em aço galvanizado / Gabinete: Em aço inox brilhante / Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico / Tampo superior: Em aço inox brilhante / Torneiras: Metal cromadas / alumínio / plásticas / Etiquetas: Água gelada/natural em braille / Aparador de água: Em aço inox brilhante com cabeceiras plásticas / Serpentina: Interna em aço inox 304 grau alimentício / Fundo traseiro: Em aço galvanizado / Pés: 13cm de altura em plástico reforçado / Isolamento: EPS (Poliestireno) / Conexões: Material atóxico / Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R-134a) / Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) / Condensação: Estática / Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulação / Controle de nível: Através de boia / Voltagem: 127 ou 220 Volts (monofásico) / Cabo: Tripolar com aterramento (padrão ABNT) / Possuir IPX4, para garantia de maior proteção elétrica do produto / Filtro de água deve fazer parte da estrutura interna do	430357	7	UNIDADE		

	bebedouro.					
2	<p>Bebedouro de 25 Litros - Estrutura: Em aço galvanizado / Gabinete: Em aço inox brilhante / Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico / Tampo superior: Em aço inox brilhante / Torneiras: Metal cromadas / alumínio / plásticas / Etiquetas: Água gelada/natural em braille / Aparador de água: Em aço inox brilhante com cabeceiras plásticas / Serpentina: Interna em aço inox 304 grau alimentício / Fundo traseiro: Em aço galvanizado / Pés: 13cm de altura em plástico reforçado / Isolamento: EPS (Poliestireno) / Conexões: Material atóxico / Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R134a) / Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) / Condensação: Estática / Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulação / Controle de nível: Através de boia / Voltagem: 127 ou 220 Volts (monofásico) / Cabo: Tripolar com aterramento (padrão ABNT) / Possuir IPX4, para garantia de maior proteção elétrica do produto / Filtro de água deve fazer parte da estrutura interna do bebedouro.</p>	256250	9	UNIDADE		
3	<p>BEBEDOIRO INDUSTRIAL 200 LITROS - CATMAT 277414 Reservatório 200L em polipropileno. Isolamento em EPS. Revestimento externo em Inox 430. Base injetada. Serpentina interna em aço inox 304. Deve possuir 4 torneiras - sendo 03 de água gelada e 01 dispensadora de água natural. Escovado. Gás ecológico R-134. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. Deve ser certificado pelo Inmetro (Portaria 344). Tampa Injetada em polipropileno. Gás R134A ecológico. Pés niveladores reguláveis. Deve possuir ao menos 05 níveis de temperatura. Dispositivo/aparador para recolhimento do excedente de água em Inox 430. Acompanha kit (dreno) ralo por gravidade. Acompanha 01 (um) filtro de carvão ativado. Dimensões aproximadas: altura 168 cm x largura 75 cm x comprimento 78 cm. As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Cor: inox. Este item</p>	277414	3	UNIDADE		

	deverá atender os parâmetros de certificação estabelecidos em portarias vigentes do INMETRO e/ou pelas normas ABNT (cuja comprovação é efetuada por laudos certificados/acreditados pelo INMETRO), relacionadas a seguir Portaria INMETRO nº 14, de 22/07/2022. Deve possuir desempenho igual ou superior à marca/ modelo de referência: FRISBEL, RA20. Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Manual em português. Garantia de 12 meses.				
	TOTAIS		19		

2. VALIDADE DA PROPOSTA

Em consonância com o item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica XX/2023, a presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias (validade não inferior a 60 dias)**, a contar da data de hoje, data de sua apresentação.

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

Local e data

CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE